



---

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

AP

## TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**1. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO DIVERSOS COM INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TIANGUÁ-CE.

### 1.1. DO ORGÃO GERENCIADOR

#### 1.1.1. SECRETARIA DE SAÚDE

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR ITEM.

**2.1.** O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesas da secretaria demandante, qual é o Órgão Gerenciador para o presente processo.

**2.2.** Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI).

**2.2.1.** Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

**I -** Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

**2.2.2. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:** Cota

**2.2.3.** Para os LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI, somente poderão participar Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

### 2.3. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO EM LOTES

**2.3.1.** O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote/grupo foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.

**2.3.2.** Haja também que a licitação por itens, isolados exigirá elevado número de processos disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda mais a seleção da Proposta de Preços mais vantajosa para a administração, nos termos do acórdão nº 5301/2013 – segunda câmara TC 009.965/2013-0 TCU, relator Ministro-substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013

**2.3.3.** A escolha da divisão dos itens em lotes justifica-se em virtudes das características dos produtos, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

**2.3.4.** Informamos que os itens forma agrupados em lotes pelo seguinte motivo: os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si; há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos são comuns e há grandes quantidades de fornecedores no mercado; o fato da licitação ser por grupo também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminuem o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: prestação dos serviços e garantidas dos mesmos. O aumento da eficiência administrativa também é da estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

**2.3.5.** A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar nas dificuldades gerenciais e, até mesmo, na busca da uniformidade de preços, pois a contratação tem à finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da prestação dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores com diversos preços para um mesmo item;

**2.3.6.** O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla

competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

**2.3.7.** O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista à celeridade, economia de escala, à eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a prestação dos serviços licitados. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo:

**2.3.8.** No que é pertinente aos lotes, a prática tem demonstrado que para alguns casos a licitação feita por lote atende melhor ao interesse público que por item, tendo em vista que os itens foram divididos para atenderem a lotes específicos, guardada a devida especificidade de cada objeto por lote. Dessa forma, além da celeridade que é um dos princípios da licitação na modalidade pregão, os licitantes possuem a possibilidade de apresentarem melhores ofertas nos lances, considerando as despesas com fretes, mão de obra, descontos obtidos com fornecedores, etc. Sem dúvidas e a empresa vem participar licitação sabendo que poderá lograr-se vencedora apenas em um item, este produto ou serviço será cotado bem mais caro pura que a mesma não tenha prejuízos, como já citado, com fretes, combustíveis, manutenção, mão de obra, dentre outros, etc.;

**2.3.9.** Muitas vezes quando a licitação é realizada por item, há demora em se entregar os produtos ou serviços, por que algumas empresas ou pessoas físicas não comparecem para assinar o contrato ou não cumprem com o mesmo Assim, a Administração tem que convocar o segundo, terceiro, quarto e demais colocados, até que consiga um que tenha

interesse de assumir aquele determinado item, muitas vezes com um valor que não viabiliza ser assumido de forma isolada, o que não ocorre em uma licitação por lote;

**2.3.10.** Saliente-se ainda que todos 08 preços unitários devam ser apresentados conforme o valor de mercado, fato este a ser verificado nas propostas apresentadas, considerando que para esses objetos várias empresas costumam participar do certame e os preços cotados serão verificados se realmente são os menores preços válidos apresentados;

**2.3.11.** Portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor no interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade;

**2.3.12.** Noutro ponto, observamos que quando se comprova que o critério de julgamento, mormente por não gerar prejuízo "o certame e ainda não ferir à mais fácil para qualquer licitante oferecer menores valores para lotes com vários itens do que para lotes com poucos ou somente um item;

**2.3.13.** Não há qualquer prejuízo ao certame com o critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais tais como, igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tomando, portanto inexorável a regularidade desta licitação;

**2.3.14.** Não se tem como novidade ainda neste Município que proceda a licitações julgadas por tem que atenderam sobremaneira ao interesse público, citamos como exemplo que alguns Pregões realizadas, que fora julgado por menor preço por lote e fora exitoso desde o procedimento licitatório até a execução do contrato.

**2.3.15.** Com efeito, 85 justificativas para adoção de lote nesse certame são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Súmula 247/TCU.

**Mais econômica** "(Acórdão no 3140/2006 do TCU). (grifo nosso)

O TCU também tem dito que a coisa de ser avaliada caso a caso. No acórdão 5134/2014-segunda Câmara por exemplo, o relator foi muito lúcido ao afirmar que o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU ressaltando que:

**"a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos".**

E um dos argumentos mais interessantes a se levar em conta na hora de optar entre ITEM ou LOTE é a capacidade operacional da unidade para lidar com diversos contratos. Isso bem entendido no **Acórdão 2796/2013-Plenário e no Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara**.

No Acórdão nº 2.796/2013, o TCU assevera que a **"a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos"**.(grifou-se e negritou-se). Logo, a possível ineficiência na gestão e fiscalização de serviços, oriunda muitas vezes de uma administração com quadro pessoal de servidores bastante reduzido, como acontece, em inúmeros Órgãos/Entidades, pode, na visão do TCU, servir de supedâneo para utilização do critério global.

O próprio TCM/CE já se manifestou através do Acórdão nº 688/2017, da lavra do Nobre Conselheiro-Substituto, Dr. Davis Santos Matos, que julgou o processo 2011. MRU.PCS.10147/12, pela possibilidade de julgamento por lotes, a saber:

“(…) No entanto, a adjudicação por lote, também autorizada pela mesma norma, não pode ser descartada, razão pela qual continua no leque de escolhas do gestor público”.

**2.3.16.** Isto posto, optou-se por adotar um pregão do tipo menor preço por lote, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduziria os riscos de conflitos. Além disso, mesmo em se tratando de licitações de tipo menor preço por lote, os valores por item ainda assim deverão ser levados em consideração e verificada sua coerência evitando-se distorções nos valores para cada item em visitas a realidade mercadológica.

**2.3.17.** Os valores estimados para os itens possuirão caráter sigiloso, conforme Art. 15. § 1º do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, qual diz “O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012”.

### 3. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

#### LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO PORTÁTIL TENS E FES – 02 CANAIS 02 canais de saída independentes; Dimensões: 14,8x7,8x5 (CxLxA); Peso: 240g; Alimentação: Bivolt Automático; Potência: 50/60 Hz (100-240V) - 15 VA; TENS: Intensidade: 0 a 100 mA; Frequência: 0,5 a 250 Hz; Frequência de Burst: 02 Hz; Pulso: 50 a 500 µs; Modo: Contínuo, Burst, VIF e Acupuntura; Timer: 01 a 60 min; FES: Intensidade: 0 a 100 mA; Frequência: 0,5 a 250 Hz; Frequência de Burst: 02 Hz; Pulso: 50 a 500 µs; Modo: Sincronizado e Recíproco; Rampas: Rise (1-9s), On (1-30s), Decay (1-9s), Off (1-30s); Timer: 01 a 60 min.	Unid.	2
2	APARELHO MULTICORRENTE TENS, FES E RUSSA PARA ELETROTERRAPIA- 4 CANAIS Tecnologia de operação microcontrolada; Tela: Display gráfico de LCD azul; Correntes: TENS, FES e Russa; 04 Canais de saída com variação independente de frequência e amplitude. FES: Intensidade: 0 a 250 mA; Frequência: 0.5 a 250 Hz; Pulso: 50 a 500 us; Modo: Sincronizado e Recíproco; Rampas: Rise (1-9s), On (1-60s), Decay (1-9s), Off (1-60s); Timer: 01 a 60 min. TENS: Intensidade: 0 a 250 mA; Frequência: 0.5 a 250 Hz; Pulso: 50 a 500 us; Modo: Sincronizado e Recíproco. Rampas: Rise (1-9s), On (1-60s), Decay (1-9s), Off (1-60s); Timer: 01 a 60 min; Modulação em trens de pulso - BURST (modo TENS): 7 pulsos correspondentes a ciclo ON de 25 mseg e ciclo OFF de 475 mseg (2 Hz). Russa: Intensidade: 0 a 250 mA; Frequência: 50 Hz; Frequência de Burst: 10 a 100Hz (modulada em steps de 10Hz); Ciclo de Trabalho: 10%, 20%, 30%, 40% e 50%; Rampas: Rise (1-9s), On (1-60s), Decay (1-9s), Off (1-60s); Modo: Contínuo, Sincronizado e Recíproco; Timer: 01 a 60 min; 32 Protocolos pré-programados e 20 particulares; Potência de Entrada: 50/60Hz (100-240V) – 85VA.	Unid.	3
3	ULTRASSOM TERAPÊUTICO MULTIFREQUENCIAL DE 1MHZ E 3 MHZ - Voltagem: Bivolt (automático), Frequência Nominal: 50/60 Hz; Potência Nominal: 150 VA; Corrente Máxima Nominal: 2A; Fusível Interno: 3A/250V tipo 20AGF (5X20mm); Frequência acústica de trabalho: 1,1MHz e 3,3MHz; Potência de saída declarada: 10 W; Tipo de saída: Ultrassom, Método de aplicação: Contato; Modos de emissão: Contínuo e amplitude modulada; Densidade de potência: 2W/cm <sup>2</sup> (contínuo) e 3W/cm <sup>2</sup> (Pulsado); Intensidade média de pico: 10W (contínuo) e 15W (Pulsado); Forma da amplitude modulada: retangular; Frequências de modulação: 16, 32, 48, 64, 96 Hz; Ciclo de trabalho: 5, 10, 15, 20, 25, 30 %; Conexões de saída: 2; Temporizador: 1 a 30 minutos; Temperatura de armazenagem: -10°C a 70°C; Temperatura de trabalho: 5°C a 50°C; Temperatura de transporte: 5°C a 50°C;	Unid.	3

4	APARELHO DE INFRAVERMELHO COM PEDESTAL, RODÍZIOS E REGULAGEM DE ALTURA: Fototerapia. Haste flexível, para melhor direcionamento do foco de luz. Refletor de alumínio anodizado. Interruptor (liga/desliga) incorporado ao cabo de ligação. Desenvolvido para ter uma grande vida útil; Montado sobre base de polietileno injetado de alto impacto, Medidas da base 56 X 56 cm; Apoio sobre 04 rodízios (pés) desmontáveis e giratórios. Regulagem na altura da haste móvel: 1,05 m a 1,45 m (mínimo e máximo); Fornecido completo incluindo Lâmpada de Infravermelho de 250 V; Voltagem: 220 volts	Unid.	2
5	APARELHO DE LASER PARA LASERTERAPIA, LASERACUPUNTURA E CICATRIZAÇÃO: Voltagem: Bivolt (automático); Tecnologia de operação microcontrolada; Tela em LCD azul; Timer ajustável de 1 a 60 minutos; Operação via teclado de toque; Circuito toposcópio para localização dos pontos de acupuntura; Possibilidade de operação com três canetas Laser: Caneta Laser 660nm - AlGaInP - (P - 30mW) ou Caneta Laser 830nm - GaAlAs - (P - 30mW) ou Caneta Laser 904nm - GaAs - (P - 70Wpico); Modo de emissão do feixe Laser: Canetas 660nm e 830nm: contínuo e pulsado, Caneta 904nm: pulsado; Densidade de energia radiante pontual: ajustável de 1 a 20 joules/cm; 01 Cabo de força destacável; 02 Fusíveis de proteção sobressalentes; 01 Caneta toposcópio - para localização de pontos de acupuntura;	Unid.	2

**LOTE 02 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL - Programas de Treinamento. Módulo Funcional: Velocidade, distância, cronômetro monitoramento cardíaco, calorias e níveis de resistência; Verificação Cardíaca: Handgripe e/ou receptor para cinta torácica; Capacidade de uso 150kg; Sistema de resistência: Eletromagnético; Ajuste de altura do banco.	Unid.	1
2	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL - Programas de Treinamento: Módulo Multifuncional: Velocidade, distância, cronômetro monitoramento cardíaco, calorias e níveis de resistência; Verificação cardíaca: Handgripe e/ou receptor para cinta torácica; Capacidade de uso 150kg; Sistema de Resistência: Eletromagnético; Ajuste de altura do banco	Unid.	1
3	ESTEIRA ERGOMETRICA - Tensão: 110v ou 220v; potencia: 2,15 HP; velocidade: 18 km/h; peso suportado: 150 kg; dimensões: 207cm(comp.)x 90cm(larg.)x 148 cm(alt.); esteira elétrica com monitoramento de frequência cardíaca por hand-pulse; display em lcd com back light; 15 programas de treinamento; botão desligamento automático; acompanha manual com instruções em português.	Unid.	1
4	BICICLETA PEDALINHO Bi-direcional. Pode ser utilizado no solo (p/MMII) ou sobre mesa (p/MMSS), Resistência mecânica através de knob. Tiras para fixação dos pés. Sapatas antiderrapantes para evitar o deslocamento do aparelho durante a sua utilização. Construído em aço. Com pintura eletrostática	Unid.	2

**LOTE 03 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	ESCADA DE CANTO (REABILITAÇÃO) Mobiliário feito em madeira, com formato em "l", composto de escada com aproximadamente 4 degraus e rampa antiderrapante de aproximadamente 1,59 m de comprimento, 1,30 m de corrimão, 0,83 m de largura e 1,22 m de altura. contém degraus com fita antiderrapante na borda e na outra extremidade, rampa revestida de material anti-derrapante, apresenta corrimãos em todo o contorno.	Unid.	1



2	ESCADA HOSPITALAR Escada hospitalar, material aço inoxidável, número degraus 2 degraus, revestimento degraus piso madeira revestido borracha antiderrapante, tipo pintura polido, tipo degraus com cantoneiras de chapa aço inox, dimensão escada piso inferior 21x29x20cm; superior 21x35x38cm, características adicionais pés c/ponteiras pvc, estrutura tubular 1' x 1,25mm.	Unid.	6
3	ESCADA DE AGILIDADE Escada de agilidade de tecido com 4 metros, 10 degraus, 9 espaços entre os degraus, feita de tecido resistente, 4 pinos para prender a escada no solo, material leve, acompanha bolsa para transportar o equipamento.	Unid.	2

**LOTE 04 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	DIVÃ BAIXO TABLADO PARA FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA E REABILITAÇÃO - Material: Madeira de eucaliptus, espuma e courvin. Dimensões: 1,86 x 1,35 x 0,45 m (C x L x A). Peso: 38 Kg. Peso Suportado: Até 200 Kg.	Unid.	2

**LOTE 05 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	MACA ELÉTRICA PARA OSTEOPATIA COM DROP Dispositivo de drop: 04 dispositivos acionados por alavanca; Estrutura em aço carbono 1020; Tampo em madeira; Espuma ortopédica de densidade 33 revestida em courvin sintético; Ajuste de altura elétrico com controle manual; Tempo de subida (carga de 140 Kg): 35 seg; Tempo de descida (carga de 140 Kg): 25 seg; Altura máxima: 90 cm; Altura mínima: 65 cm; Dimensões: 186x73 cm (CxL); Largura com braços abertos: 136 cm; Ajustes e inclinação dos apoios de braços: 0 a 90º e 25 cm de altura; Ajuste de apoio de pernas: 28 cm de deslocamento; Ajustes da intensidade nos dispositivos de drop; Peso máximo suportado: 140 Kg; Bivolt automático.	Unid.	1
2	MACA / DIVÃ DOBRÁVEL TIPO MALETA Com altura regulável, e orifício para a cabeça. Peso: 13,5 kg; Estrutura em alumínio polido; Espuma: Densidade D28; Revestimento em courvin com verniz; Com duas alças e rodinhas para transporte; Trava de segurança em todos os pés; Suporta 130 kg. Dimensões: Aberta: 1,80 m x 0,60 cm altura 0,75cm em relação ao solo. Dimensões Fechada: 0,90 cm x 0,60cm.	Unid.	1
3	MACA PARA CONSULTÓRIO COM CABEÇEIRA AJUSTADA EM COURVIN PRETO Mesa de Exames Divã clínico: Estrutura e pés construídos em tubos redondos de aço pintado em esmalte sintético, após tratamento anti-ferruginoso, leito estofado, revestido em courvim, cabeceira móvel, regulável em diversas alturas por meio de alavanca; pés protegidos com ponteiras de borracha; dimensões aproximadas 0,65X1,90M.	Unid.	6



**LOTE 06 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	BARRAS PARALELAS PARA FISIOTERAPIA Barra paralela em aço inox com piso. Características: barra paralela simples, com regulagem de altura e largura, com tablado de madeira e piso de borracha antiderrapante e 01 par de corrimão em aço inox com dimensões aproximadas: plataforma: 3,00 cm x 0,80 m (cxl); altura máxima do corrimão: 90 cm; altura mínima corrimão: 52 cm; largura máxima do corrimão: 60 cm; largura mínima do corrimão: 39 cm; peso aproximado: 27kg.	Unid.	1

**LOTE 07 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	ESPALDAR BARRA DE LING Utilizado para alongamento, exercícios de fortalecimento muscular e reabilitação motora. Estrutura de madeira com 12 barras de apoio; barras de apoio de aproximadamente 45 mm de diâmetro, com distância entre barras de aproximadamente 18 cm; furação para fixação na parede; capacidade suportada de 95 kg.	Unid.	1

**LOTE 08 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	COLCHONETE - Colchonete com as dimensões mínimas: 1,88m x 0,65m x 0,07m. Revestimento externo resistente, composto por tecido liso de poliéster. Espuma antichama e antimofo.	Unid.	30

**LOTE 09 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	ESPELHO DE CHÃO COM MOLDURA EM MDF Espelho de chão com rodas e suporte em MDF para avaliação fisioterápica - DIMENSÃO: 60cm X 50cm x 187cm (CxLxA).	Unid.	2

**LOTE 10 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	SUPORTE COM PEDESTAL PARA 6 BOLAS DE PILATES AJUSTÁVEL. - Características: Em metal, cores diversas.	Unid.	2

**LOTE 11 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	CONE DE PLÁSTICO - Cone de plástico de 23 cm para treinamento desportivo. Apresentação: Diâmetro da base de 13cm. Cores diversas. Valor por unidade.	Unid.	10



**LOTE 12 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	PAR DE TORNOZELEIRA (CANELEIRA) 1KG - Material - A malha é composta pequenas bolinhas achatadas de ferro, a parte externa é feita com bagum e o travamento é feito em velcro, para maior segurança do usuário.	Unid.	10
2	PAR DE TORNOZELEIRA (CANELEIRA) 2KG - Material - A malha é composta pequenas bolinhas achatadas de ferro, a parte externa é feita com bagum e o travamento é feito em velcro, para maior segurança do usuário.	Unid.	10
3	PAR DE TORNOZELEIRA (CANELEIRA) 3KG - Material - A malha é composta pequenas bolinhas achatadas de ferro, a parte externa é feita com bagum e o travamento é feito em velcro, para maior segurança do usuário.	Unid.	10

**LOTE 13 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	PAR DE HALTER DE 1KG. - O Halter emborrachado proporciona maior conforto e é ideal para realização de exercícios de fortalecimento muscular para braços, ombros, cotovelos e punho	Unid.	10
2	PAR DE HALTER DE 2KG. - O Halter emborrachado proporciona maior conforto e é ideal para realização de exercícios de fortalecimento muscular para braços, ombros, cotovelos e punho.	Unid.	10
3	PAR DE HALTER DE 3KG. O Halter emborrachado proporciona maior conforto e é ideal para realização de exercícios de fortalecimento muscular para braços, ombros, cotovelos e punho.	Unid.	10
4	PAR DE HALTER DE 4KG. O Halter emborrachado proporciona maior conforto e é ideal para realização de exercícios de fortalecimento muscular para braços, ombros, cotovelos e punho.	Unid.	10
5	PAR DE HALTER DE 5KG. O Halter emborrachado proporciona maior conforto e é ideal para realização de exercícios de fortalecimento muscular para braços, ombros, cotovelos e punho.	Unid.	10
6	ESTANTE HALTERES - estante halteres, material metalon (4 polegadas), capacidade 10 pesos, aplicação guardar halteres, características adicionais torre dupla face, base tipo cruzeta com sapatas	Unid.	2

**LOTE 14 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	MARTELO NEUROLÓGICO - Martelo Buck Reflexo Neurológico (Confeccionado em aço inoxidável AISI 420;- Borracha preta, Peso: 10g; medidas aprox.: 18,5 x 6,5 cm).	Unid.	3

**LOTE 15 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	PAR DE MULETA AXILAR DE ALUMÍNIO - Anti Ruído com Regulagem de Altura - Par (10 níveis de regulagem inferior, 05 níveis de regulagem superior, ponteiras em borracha com peça metálica interna que reduz o desgaste e aumenta a durabilidade, Fabricada em alumínio de alta resistência.)	Unid.	1
2	PAR DE MULETA CANADENSE -Alumínio Anodizado; Polipropileno; Pino; Borracha, Altura máxima: 90cm .Altura mínima: 72cm)	Unid.	1



**LOTE 16 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	ANDADOR - Em alumínio; em estrutura tubular; com tratamento antiferruginoso; com 04 pés e ponteiros anti derrapantes de borracha; com regulagem de altura, dobrável; com pegadores de borracha na horizontal, com registro na ANVISA.	Unid.	1

**LOTE 17 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	BALANÇO PROPRIOCEPTIVO EM AÇO INOX: Base em aço inox; Corrente em aço carbono; Faixa antiderrapante na base; Utilizado para reabilitação motora; Equipamento vem pré montado;	Unid.	1

**LOTE 18 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	MASSAGEADOR ELÉTRICO PORTÁTIL - Massageador com infravermelho; aparelho deverá ser de baixa ruído com massagem vibratória; botão com opcional de luz + massagem e somente massagem; possuir braço que articula até 90º e a cabeça de massagem com rotação de 360º; bivolt (110 e 220v); cabo com plug dentro das normas do INMETRO; potência: 60 watts; ter garantia de defeito de fabricação de 1 ano; vir com 6 adaptadores diferentes (acessórios).	Unid.	2

**LOTE 19 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	MINI CAMA ELÁSTICA OU JUMP - Medindo 96 cm a 100 cm de diâmetro, 20 cm de altura. feito em tela sannaet costurada com linha de nylon. pintura epóxi, com seis pés protegidos com ponteiros de borracha antiderrapante. suportar até 150 kg de peso na cor azul ou preta.	Unid.	2

**LOTE 20 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	LÂMPADAS INFRAVERMELHO PARA REPOSIÇÃO - As lâmpadas são destinadas a aplicações de fototerapia, tais como tratamento de dores musculares proveniente de atividades físicas. Esse refletor incandescente é uma excelente solução para tratamento localizado para alívio de dores musculares.	Unid.	6

**LOTE 21 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	INCENTIVADOR E EXERCITADOR RESPIRATÓRIO - Incentivador e exercitador respiratório (Material : Poliestireno cristal; esperas, anel e mangueira: polietileno; bocal: polipropileno, dimensões: 13,5 x 6,9 x 14,2 cm, posicionamento do ponteiro: 0 - Fácil; 1 - Regular; 2 - Difícil, 3 - Muito difícil.	Unid.	30
2	TREINADOR MUSCULAR INSPIRATÓRIO E EXPIRATÓRIO - Treinador muscular inspiratório e expiratório: incluso: 01 threshold pep - treinador muscular expiratório, 01 bocal, 01 prendedor nasal.	Unid.	15
3	THRSHOLD INSPIRATÓRIO - Threshold IMT (treinador muscular inspiratório) incluso: 01 threshold imt - treinador muscular inspiratório, 01 bocal, 01 prendedor nasal.	Unid.	15
4	SHAKER - Incentivador para Fisioterapia Respiratória (Auxilia no Aquecimento e desaquecimento vocal, melhora da disfagia (dificuldade para engolir), melhora no encurtamento muscular, amplamente utilizado na fonoaudiologia, diminui a sensação de cansaço, composição: polipropileno e esfera de aço, dimensões: 14cm de comprimento.).	Unid.	10

**LOTE 22 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	ELETRODO TENS - Eletrodo em borracha siliconizada para transferência de energia elétrica através da pele. com o corpo reforçado para introdução do plug dos cabos. tamanho largura e comprimento de 3cm x 5cm.	Unid.	30

**LOTE 23 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	FAIXA ELÁSTICA MINI-BAND - Faixas elásticas mini bands p/ fisioterapia. Produto de Referência: Liveup sports ou similar. Características: Com 5 Níveis (Leve, Média, Forte, Super Forte e Extra Forte). Em Látex.	Unid.	10
2	FAIXA ELÁSTICA VERDE - TENSÃO: FORTE - Comprimento: 2,00 m. Proporciona fortalecimento muscular, melhora a coordenação motora, aprimora habilidades funcionais, aumenta a mobilidade e flexibilidade. Ajudam os usuários a se recuperar de lesões, melhorar a vida funcional e aprimorar o desempenho atlético.	Unid.	10
3	FAIXA ELÁSTICA AZUL -TENSÃO: EXTRA-FORTE. - Comprimento: 2,00 m. Proporciona fortalecimento muscular, melhora a coordenação motora, aprimora habilidades funcionais, aumenta a mobilidade e flexibilidade. Ajudam os usuários a se recuperar de lesões, melhorar a vida funcional e aprimorar o desempenho atlético.	Unid.	10



**LOTE 24 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	TRAVESSEIRO CLÍNICO GRANDE - Tamanho grande; altura: 0,16 m; Comprimento: 0,53 m; Largura: 0,33m; Peso máximo suportado: 135 kg. Composição: espuma em flocos de alta qualidade, revestido com courvin.	Unid.	10
2	ALMOFADA TRIÂNGULO - Almofoada tipo triângulo, material espuma poliuretano, aplicação posicionamento do paciente, características adicionais forro em courvin	Unid.	4

**LOTE 25 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	TATAME EM EVA COM ENCAIXE NA COR AZUL Tatame de EVA (etileno vinil acetado); Fabricado com matéria prima especial para tatame; Superfície texturizada e siliconizada; Tamanho: 15mm (altura); Dimensões 100 cm x 100 cm (comprimento x largura).	Unid.	10

**LOTE 26 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	GONIÔMETRO - Material: PVC Transparente de 1mm, dimensões aproximadas: 20x4,5cm (PxL), Mensuração da amplitude de movimento de grandes articulações como joelho, cotovelo, ombro e etc.	Unid.	5

**LOTE 27 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	ANEL TONIFICADOR Utilizado para o treino de resistência e de fortalecimento muscular na prática do Pilates. Composição/material: ABS e EVA. Tamanho: 38cm de circunferência. Cores variadas.	Unid.	2

**LOTE 28 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	BOLA DE PILATES 55CM FUNCIONAL. Características: Capacidade de suportar até 300 kg. Unissex. UND 10 53,99 539,90 8 Bola de Pilates 65cm Funcional. Características: Capacidade de suportar até 300 kg. Unissex.	Unid.	3
2	BOLA SUÍÇA 45 CM - Sistema anti-burst;.Peso máximo suportado: 150kg; Composta em látex especial com 3,0 mm de espessura; Espessura do material quando inflada: 0,7 - 0,9mm; Tamanho: 45cm.	Unid.	3

3	BOLA OVERBALL - Bola de ginastica overball 26 cm 136,97 coresdiversas destinado a pilatestreinamento funcional e alongamento, capacidade maxima para usuários comatê 120kg.	Unid.	10
---	---	-------	----

**LOTE 29 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	DISCO INFLÁVEL PARA PROPRIOCEPÇÃO - Material de policloreto de vinila, tamanho: 33 cm de diâmetro, contendo um dos lados uma superfície lisa e do outro lado uma rugosa para massagear, resiste ate 150kg.	Unid.	2

**LOTE 30 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	EXERCITADOR DE DEDOS, PUNHO E ANTEBRAÇO - LEVE O exercitador é um aparelho para exercitar mão, dedos e antebraço. Indicado para fortalecer a musculatura, aumentar mobilidade e coordenação dos dedos. Construído em plástico de alta resistência Capaz de realizar as manobras para cada dedo individualmente ou de modo global	Unid.	2
2	EXERCITADOR DE DEDOS, PUNHO E ANTEBRAÇO - MÉDIO O exercitador é um aparelho para exercitar mão, dedos e antebraço. Indicado para fortalecer a musculatura, aumentar mobilidade e coordenação dos dedos. Construído em plástico de alta resistência Capaz de realizar as manobras para cada dedo individualmente ou de modo global	Unid.	2
3	EXERCITADOR DE DEDOS, PUNHO E ANTEBRAÇO - FORTE O exercitador é um aparelho para exercitar mão, dedos e antebraço. Indicado para fortalecer a musculatura, aumentar mobilidade e coordenação dos dedos. Construído em plástico de alta resistência Capaz de realizar as manobras para cada dedo individualmente ou de modo global	Unid.	2

**LOTE 31 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	BOLSA TÉRMICA - Bolsa térmica, material borracha, tamanho nº 1, características adicionais com tampa roscável, aplicação p/ gelo.	Unid.	1
2	BOLSA PARA GELO - Confeccionada em: involucro em polietileno, camada de nylon laminado interna. gel em polimero vinilico; medindo: aproximadamente 26 x 15 cm, tamanho medio; formato: tipo almofada, lacrada, tipo bolsa térmica de gel, uso quente ou frio.	Unid.	10

**LOTE 32 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA APARELHOS LASER E LUZ PULSADA Óculos de segurança constituído de armação em nylon resistente e flexível. Ideal para proteção para equipamentos laser e luz intensa pulsada; Hastes tipo espátula, fixadas por meio de parafusos e com ajuste de comprimento. Lente única confeccionada em policarbonato acoplada a armação por meio de encaixes, formando um conjunto leve, confortável e seguro. Lentes com tratamento anti-risco com ou sem tratamento anti-embaçante. Indicado para a proteção contra grande intensidade de luz, infravermelho e contra raios UVA e UVB. Protege entre as faixas de 780 a 1200 NM (valores de referência do ensaio para o raio infravermelho).	Unid.	4

**LOTE 33 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	MEIA BOLA BOSU- Meia bola. Composição em látex, cor azul, suporta até 160 Kg, com diâmetro aproximado de 55 cm e altura aproximada de 25 cm. Possui 4 ganchos laterais para fixação de elásticos, 2 tubbings elásticos, 2 alças de mão emborrachadas e 1 bomba manual.	Unid.	2

**4. REFERENCIAL DOS PREÇOS E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

**4.1.** Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, anexas aos autos. Onde os quantitativos a serem licitados foram levantados pelos Setores solicitantes do Município de Tianguá-Ceará, conforme dispostos na relação de Pauta de Quantitativos.

**4.2.** Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes estabelecido na Av. Moisés Moita nº 785, Bairro Nenê Plácido, Tianguá – CE, CEP: 62.327-335, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços.

**5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A presente aquisição justifica-se em virtude do atendimento às necessidades dietoterápicas específicas para pacientes acompanhados pela secretaria de saúde do Município de Tianguá-CE.

**6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**6.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes as Secretarias Solicitantes.

**7. DO MODO DE DISPUTA**

**7.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1. OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE TIANGUÁ/CE**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 8.2 a 8.6**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

**8.1.2.** Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste item “8” deste instrumento, deverão ser enviados por meio do Sistema do Portal de Licitações do Banco do Brasil <https://www.licitacoes-e.com.br>, juntamente com a proposta de preços.

**8.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.2.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**8.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

**8.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**8.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.5.** Cópia de documento oficial de identificação de todos os sócios, diretores ou do empresário individual. No caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia de documento oficial de identificação de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

### **8.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**8.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.3.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**8.3.4.** Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

**8.3.5.** Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

**8.3.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

**8.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

**8.3.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e deverá apresentar Declaração de acordo com o subitem **8.6.5;**

**8.3.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**8.3.10.** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

### **8.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.4.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**8.4.2.** Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":



- Por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
  - a.1.4) Sociedade criada no exercício em curso:
    - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
    - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ficando, pois, estas sociedades dispensadas da análise dos índices do balanço.

a.2) Os índices que comprovarão a boa situação da empresa são os seguintes:

I. LIQUIDEZ GERAL (LG)

$LG = (AC + RLP) : (PC + ELP)$  MAIOR OU IGUAL A 1,00

II. LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$LC = (AC : PC)$  MAIOR OU IGUAL A 1,00

III. SOLVÊNCIA GERAL (SG)

$SG = (AT) : (PC + ELP)$  MAIOR OU IGUAL A 1,00

ONDE:

AC – ATIVO CIRCULANTE  
PC – PASSIVO CIRCULANTE  
RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO  
ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO  
AT – ATIVO TOTAL  
LG – LIQUIDEZ GERAL  
LC – LIQUIDEZ CORRENTE  
SG – SOLVÊNCIA GERAL

a.3) Quanto à qualificação econômico-financeira no tocante à exigência de balanço patrimonial, esclarecemos o devido entendimento acerca do prazo de validade do mesmo. Por meio do Acórdão 116/2016-Plenário, posteriormente referenciado pelo recente Acórdão 2.145/17-Plenário, o TCU adotou posicionamento sobre o tema que prima pela regra prevista no instrumento convocatório. No caso:

“(…) refutando argumento da representante que alegava que a validade dos balanços antigos findar-se-ia em 30 de abril, quando já teriam que ser apresentados os demonstrativos ano contábil de referência, o Tribunal entendeu que deveriam ser sopesados outros princípios, como o da razoabilidade e o da economicidade, frente a um rigorismo excessivo e à possibilidade de reconhecer como válidas ambas as datas, tanto a do Código Civil, quanto a da Instrução Normativa da Receita Federal.” (Acórdão TCU 2.145/17-Plenário).

**a.4) Dessa forma, esclarecemos o entendimento no sentido do estabelecimento de dois prazos distintos, a depender da adoção ou não do Sistema Público de Escrituração Digital: o último dia útil de maio para as empresas vinculadas ao Sped, prorrogado, em caráter excepcional, até o último dia útil do mês de julho de 2021, conforme Instrução Normativa RFB nº 2023, de 28 de abril de 2021; e 30 de abril àquelas que não o utilizam.**

**8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.5.1.** Atestado de Capacidade Técnica com identificação do assinante, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o objeto deste certame.

**8.5.2.** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, devendo constar, no mínimo, os processos de fabricação e/ou armazenagem, distribuição e transporte.

## 8.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**8.6.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos do edital.

**8.6.2.** Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos no edital.

**8.6.3.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos do edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

**8.6.4.** O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante, conforme prevê art. 5º do Decreto Municipal nº 139/2014, de 23 de dezembro de 2014.

**8.6.5.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

**8.7.** No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE TIANGUÁ /CE**, a documentação mencionada nos subitens **8.3 a 8.4** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem **8.5 e 8.6.** do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

**8.7.1-** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

**8.7.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**8.7.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.7.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.7.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.7.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.7.7.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.7.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.7.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.7.10.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.7.11.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**8.7.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO E ENTREGA

**9.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Tianguá /CE, através das Secretarias de solicitantes, representada pelo(a) Secretário(as)/Ordenador(es) de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

**9.2. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

**9.2.1.** A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.

**9.2.2.** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

**9.3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da ordem DE COMPRA, nos locais determinados pela Secretaria solicitante estabelecido na Av. Moisés Moita nº 785, Bairro Nenê Plácido, Tianguá – CE, CEP: 62.327-335, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços.

**9.3.1.** Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Prefeitura do Município de Tianguá /CE.

**9.3.1.1.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria de Saúde.

**9.3.2.** No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**9.3.3.** As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Tianguá /CE.

**9.4.** Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços das Secretarias solicitantes.

## 10. DO PAGAMENTO:

**10.1.** O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pelas secretarias solicitantes, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelos gestores das despesas, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**10.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1.** Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Tianguá /CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

**11.2.** Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes estabelecido na Av. Moisés Moita nº 785, Bairro Nenê Plácido, Tianguá – CE, CEP: 62.327-335, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

- a)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Tianguá /CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

**11.3.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

**12.2.** Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

**12.3.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

**12.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências do contratado, que atenderá ou justificará de imediato.

## **13. DAS SANÇÕES**

**13.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**13.1.1.** Se o CONTRATADO deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de TIANGUÁ/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de TIANGUÁ/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

**13.2.** Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de TIANGUÁ/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

**13.3.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**14.1.** REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**14.2.** REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **15. DA VISITA TÉCNICA**

**15.1.** As Secretarias interessadas, antes de homologar a licitação, poderá promover vistoria nas instalações da(s) empresa(s) vencedora(s) da Licitação, por meio de funcionário das próprias secretarias, com a finalidade de comprovar a capacidade de fornecimento, utilizando para isso checklist com pontuações a partir de itens que a mesma achar pertinente ao atendimento das exigências de acordo com o objeto licitado.

**15.2.** Caso as Secretarias considere as instalações da(s) empresa(s) inadequadas a Proposta de Preços será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação de Propostas de Preços e, assim sucessivamente.

#### **16. DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos, especialmente designadas pelas Secretarias solicitantes, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada FISCAL DE CONTRATO.

**16.1.1.** O fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte das Secretarias solicitantes.

#### **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

**17.2.** Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e Anexos.

Tianguá/CE, 28 de outubro de 2021.



**REJARLEY VIEIRA DE LIMA**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**  
**Órgão Gerenciador**